



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO N. 04/18

TERMO DE CESSÃO DE USO N. 04/18, QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO O TRT-14ª REGIÃO E, DE OUTRO, O BANCO DO BRASIL S/A.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CEDENTE**, representado, neste ato, neste ato, por seu **Presidente, Desembargador SHIKOU SADAHIRO**, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, e de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S/A**, prefixo 2757-X, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/4792-92, localizada na Avenida Farquar, n. 3235, Bairro: Panair, Porto Velho(RO) - CEP 76.801-429, representado neste ato por seu **Gerente-Geral, Sr. WALTER DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº 325.491.722-72 e portador do RG nº 344344 SSP/RO, daqui por diante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, formalizam por Inexigibilidade de licitação, o presente Termo de Cessão de Uso, conforme os autos do **PROAD nº 30765/2018**, com as seguintes resoluções:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo é a cessão de uso a título oneroso e precário, de uma área do **Fórum Trabalhista de Porto Velho**, contendo 29,10 m² (vinte e nove inteiros e dez metros quadrados), fundamento: Art. 5º, §1º, da Resolução n. 87, de 25. 11.2011 - CSJT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de 05 de outubro de 2018, sendo prorrogado automaticamente em não havendo manifestação das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA E DO RECOLHIMENTO

A Cessionária pagará como contrapartida pela cessão de uso do espaço cedido conforme descrito abaixo:

Fórum Trabalhista de Porto Velho - Rua Prudente de Moraes, 2313 - Bairro Mocambo – Porto Velho/RO

Fórum Trabalhista	Área m ² Total	Área m ² Cedida	Onerosidade da Cessão	Água e Esgoto	Energia Elétrica	Vigilância



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Porto Velho	2.219,45	29,10	R\$ 13.200,00*	R\$ 272,04	R\$ 1.906,20	R\$ 1.939,20
Limpeza e Conservação	Manutenção Elétrica	Manutenção Ar Condicionado	Manutenção Elevadores	Taxa Coleta de Lixo	Valor Total Anual	
R\$ 2.586,98	R\$ 251,04	R\$ 0,00	R\$ 168,12	R\$ 0,71	R\$ 20.324,27	

* Resultado obtido através de nova avaliação do valor locativo, baseada no método comparativo de preços de mercado, realizada pela Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial.

§1º A Cessionária deverá providenciar o depósito do valor referente aos custos previstos nesta cláusula, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do presente termo**, à Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, Unidade Gestora: 080015, Gestão: 00001, Código: 18815-8.

§2º O valor referente a contrapartida **pela cessão de uso** será reajustado a cada 12 meses, utilizando-se o **IGP-M/FGV**, sem prejuízo da verificação dos preços fixados no mercado imobiliário local.

CLÁUSULA QUARTA - DA INSTALAÇÃO

A Cessionária, caso seja necessário, instalar o mobiliário e o que for necessário para a exploração dos serviços bancários às suas expensas, providenciando, inclusive, toda a documentação necessária à ocupação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A Cessionária, durante a vigência deste Termo, compromete-se a:

I - usar o imóvel objeto deste, exclusivamente, para instalação de um posto de atendimento bancário - PAB, sendo-lhe proibido emprestá-lo, cedê-lo, transferi-lo, arrendá-lo, sublocá-lo a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do Cedente.

II - manter o imóvel cedido em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, como se fosse de sua propriedade, ressarcindo o Cedente de qualquer prejuízo, decorrente de uso inadequado;

III - respeitar as normas regimentais e regulamentares do Cedente.

IV - empenhar-se para que os serviços prestados por seus funcionários, prepostos ou terceirizados sejam realizados com esmero e perfeição;

V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a área sob sua responsabilidade, sem prévia e expressa anuência do Cedente;

VI - assumir inteira responsabilidade pelos riscos decorrentes de transporte e guarda de valores, bens e documentos de sua propriedade ou de terceiros, sob sua responsabilidade, ainda que em trânsito na área de circulação comum da Cedente;

VII - arcar com as despesas relativas aos custos operacionais elencados na Cláusula Terceira;

VIII - autorizar, a qualquer tempo, a vistoria da área objeto do presente Termo, pelo Cedente, para verificar o fiel cumprimento do mesmo.

IX) não permitir a permanência de seus funcionários sem crachás ou em horários ou locais estranhos aos definidos na cessão;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- X) manter o banco funcionando diariamente garantindo o bom atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos;
- XI) responder integralmente por perdas e danos que vir a causar ao Cedente ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
- XII) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Cedente;
- XIII) comunicar à fiscalização do Cedente, por escrito, qualquer anormalidade verificada nas instalações da área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XIV) desenvolver suas atividades em dias de expediente, no mínimo durante o horário de expediente bancário;
- XV) os horários acima especificados poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante ofício do Cedente a Cessionária ou por solicitação desta e havendo concordância do Cedente;
- XVI) executar serviços internos, antes e depois do horário de atendimento aos clientes, relativa à manutenção das dependências, efetuando diariamente a higienização, limpeza e conservação de pisos, paredes, balcões, e demais instalações que integram o objeto da presente cessão de uso;
- XVII) assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civis, penais e administrativas decorrentes do uso da área que lhe for entregue;
- XVIII) responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, arcando com as despesas necessárias à prevenção de incêndio que garantam seus bens, não cabendo ao Cedente arcar por eventual avaria, desaparecimento ou inutilização dos mesmos;
- XIX) efetuar manutenção elétrica, lógica e telefônica nas áreas cedidas e responsabilizar-se por qualquer reparo necessário à continuidade dos serviços;
- XX) permitir o acesso da fiscalização do Cedente, ou de servidores, por ele indicados, bem como de terceiros contratados para execução de qualquer serviço que julgar necessário;
- XXI) comunicar, por escrito, imediatamente, à fiscalização do Cedente, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- XXII) manter durante a cessão de uso, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pelo Cedente;
- XXIII) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidente de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o Cedente e àqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da Cessionária, em relação a esses encargos, não transfere para o Cedente a responsabilidade por seu pagamento;
- XXIV) será de inteira responsabilidade da Cessionária as despesas com a adequação do espaço e montagem da estrutura necessária à execução dos serviços, tais como: móveis, equipamentos e etc;
- XXV) manter vigilância armada na Agência Bancária/Posto de Atendimento Bancário – PAB no horário de expediente e instalar alarmes nas áreas de cessão de uso, com objetivo de garantir a segurança dos funcionários do banco e dos usuários que utilizarem os serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- I) assegurar o livre acesso dos empregados da Cessionária aos locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando a eles todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados para o bom desempenho de suas atribuições;
- II) prestar todo o apoio necessário à Cessionária para que seja alcançado o objeto desta cessão em toda a sua extensão;
- III) exercer a fiscalização para o fiel cumprimento deste Termo;
- IV) fornecer um ramal somente para ligações internas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

Qualquer alteração de espaço físico do bem objeto do presente Termo, como edificações de parede de alvenaria, instalação de divisórias ou outros materiais similares, só poderá ser realizada pela Cessionária mediante prévio e expresso consentimento do Cedente.

§1º A Cessionária, com as ressalvas do "caput", fica obrigado a entregar o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

§2º As benfeitorias, realizadas no imóvel pela Cessionária, passam a integrá-lo e nele deverão permanecer após o término da ocupação, não ficando obrigado o Cedente a pagar qualquer tipo de indenização pelos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica conforme a seguir:

I - a fiscalização do espaço físico e a forma de cálculos serão realizadas pela Seção de Engenharia e Manutenção Predial, tendo como fiscal o Eng. Samurai de Figueiredo Silva e em sua ausência seu substituto Eng. Luiz Gonzaga Mota;

II – a fiscalização financeira referente ao apostilamento para atualização de cálculos a cada período de 12 meses (utilizando-se o IGP-M/FGV), bem como a fiscalização do recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União, será executada pela Secretaria de Orçamento e Finanças, em nome da servidora Raimunda Tamar Souza da Rocha ou quem estiver lhe substituindo;

III – a gestão dos demais assuntos será realizada pela Secretaria Administrativa, especificamente, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos tendo como gestor o servidor Eder Pires Pantoja e em sua ausência a servidora Claudia Luzia Vieira Soares Martins.

§1º Os fiscais ou gestores acima deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas aos encargos da Cessionária, determinando o que for necessário à sua regularidade.

§2º A fiscalização dos serviços atuará no interesse exclusivo do Cedente, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Cessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

O presente Termo fundamenta-se:

- I - nos termos da inexigibilidade de licitação exarado no PROAD 30765/2018.
- II - nos preceitos do Direito Público;
- III - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos, nas regras do Direito Privado (Código Civil Brasileiro); e
- IV - nas demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O Cedente encaminhará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, extrato deste termo para publicação no Diário Oficial da União, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

O Cedente e a Cessionária não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito em lei, e deverão resolvê-los mediante acordo mútuo.

§1º Cabem às partes solucionar também os casos omissos por intermédio de acordo.

§2º A Administração do Cedente analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

§3º Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ato comissivo ou omissivo, causarem às partes, no exercício de atividades específicas do cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

A Cessão de uso poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral ou amigavelmente, devidamente motivado, mediante comunicação prévia da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§1º Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando o espaço à posse do Cedente, sem direito a Cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- a) se vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada, no todo ou em parte do espaço cedido;
- b) se houver inadimplemento de cláusulas deste Termo;
- c) se a Cessionária renunciar à cessão, deixar de exercer suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- d) se em qualquer época o Cedente necessitar do imóvel para seu uso próprio.

§2º Na hipótese de revogação do ato de cessão, a Cessionária terá o prazo de 30(trinta) dias úteis para entrega do local, a contar da comunicação oficial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

§3º Em qualquer caso, a devolução da área entregue a Cessionária, deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data da devolução.

CLÁUSULA TREZE – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

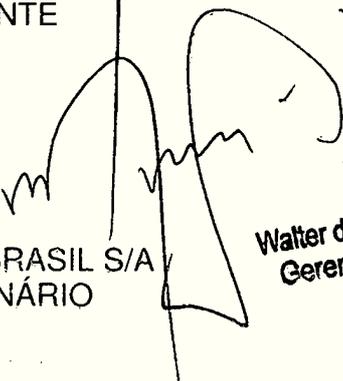
A Cessionária reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por e, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.
qualquer outro.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2018.


Lélio Lopes Ferreira Júnior
Diretor-Geral das Secretarias
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
CEDENTE


BANCO DO BRASIL S/A
CESSIONÁRIO
Walter de Almeida
Gerente Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 4/2018

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30765/2018. Cedente TRT-14ª REGIÃO. Cessionária: BANCO DO BRASIL S/A. CNPJ-MF N.º 00.000.000/4792-92. Objeto: cessão de uso a título oneroso e precário, de uma área do Fórum Trabalhista de Porto Velho, contendo 29,10 m². Vigência: 05/10/2018 a 04/10/2019, sendo prorrogado automaticamente em não havendo manifestação das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses. Assinado: 5/10/2018. Valor anual: R\$ 20.324,27 em conta única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União. Assinaturas: Lélcio Lopes Ferreira Júnior, diretor-geral das secretarias, de outro, senhor Walter de Almeida, representante da cessionária.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2018

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 30100/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TECNOLOGIAS EM SISTEMAS AUDIOVISUAIS LTDA EPP. CNPJ: 17.991.869/0001-48. Objeto: fornecimento, instalação, configuração, programação, treinamento, operação assistida e garantia de equipamentos audiovisuais, conforme especificação do pregão eletrônico nº 40/2018 do TRT 14ª Região. Vigência: 10/12/2018 a 09/12/2019. Assinado: 10/12/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 03.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339039.17 e 449052.33, nota de empenho n.º 2018PE001874 e 2018NE001875 de 04/12/2018, correspondendo ao valor total de R\$ 728.467,00. Assinaturas: Lélcio Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT 14 e, de outro, senhor Ruslan de Magalhães Viana, representante da contratada.

Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2018.
BONIFÁCIO TSUNETAME HIGA JUNIOR
Prgoeiro

(SIDE - 11/12/2018) 080026-00001-2018NE000039

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 5.995/2018. Contrato nº 50/2018. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Ancema Construções LTDA. - ME, CNPJ 06.974.313/0001-27. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para implantação de estrutura de suporte de sistema fotovoltaico, interligação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento (SPDA) e demais serviços em obras civis, nas localidades de Campo Grande, Corumbá, Naviraí e Rio Brilhante. Vigência: 7 meses, a contar da data da assinatura, sem prejuízo do disposto no § 13 da Cláusula 5ª. Valor global R\$ 988.947,50. Tomada de Preços nº 04/2018. Prog. Trab. 02.122.0571.4256.0054. ND 4.4.90.52. 2018NE001060 e 208NE001062. Data da assinatura: 12.12.2018. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Marcelo Falchmeback/Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 5.364/2018. Contrato nº 51/2018. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Gomes & Azevedo Ltda EPP, CNPJ 03.688.640/0001-24. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para reforma e adequação do pavimento térreo e do sétimo pavimento do Fórum Trabalhista de Campo Grande - MS, bem como regularização predial perante o Corpo de Bombeiros Militar de MS, incluindo todas as despesas. Vigência: 7 meses, a contar da data da assinatura, sem prejuízo do disposto no § 13 da Cláusula 5ª. Valor global R\$ 219.500,00. Tomada de Preços nº 03/2018. Prog. Trab. 02.122.0571.4256.0054. ND 3.3.90.39. 2018NE001059. Data da assinatura: 12.12.2018. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Erson Gomes de Azevedo/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO Nº 28/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 11/12/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma Rede IP Multisserviços, com uso da tecnologia MPLS, objetivando a interligação das redes locais de computadores da Seção Judiciária do Amazonas, conforme descrito nos anexos deste edital, para melhor atender a REDE MPLS, incluindo 03 (três) segmentos de rede, composta pela sede desta Seção Judiciária (Manaus/AM) e 02 (duas) Subseções Judiciárias nas cidades de Tefé/AM e Tabatinga/AM. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 12/12/2018 das 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Andre Araujo, N.25 Aleixo - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/12/2018, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIO FABIANO VALENTE MORTAGUA
Prgoeiro

(SIDE - 11/12/2018) 090002-00001-2018NE000021

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO 7311680. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: FAST BEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ÁGUA MINERAL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral durante o exercício de 2019 para a Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas. Valor unitário: R\$7,50/ garrafão 20L. Dotação Orçamentária- Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001; Categoria econômica: 339030. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e PAE 0014974-91.2018.4.01.8004. Ass. em 10/12/2018, por: Dr. Dirley da Cunha Júnior, pela contratante, e Sr. Fábio Brito Chaves, pela contratada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento Nº 040/2018, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e TRAT DOR CLINICA DE TRATAMENTO DA DOR. OBJETO: Prestação pela Credenciada, de Serviços de Assistência à Saúde, na especialidade indicada no Anexo I. Fundamento legal: PAE 0014266-41.2018.4.01.8004- TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL, Vigência: Tempo indeterminado. Assinatura: 06/11/2018. Assina Dr. Dirley da Cunha Junior, Diretor do Foro e, pela empresa, Max Wesley Andrade e Silva, Administrador.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento Nº 041/2018, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e ARTHROS - CLINICA MED. REAB. ESPECIALIZADA. OBJETO: Prestação pela Credenciada, de Serviços de Assistência à Saúde, na especialidade indicada no Anexo I. Fundamento legal: PAE 0011031-66.2018.4.01.8004- TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL, Vigência: Tempo indeterminado. Assinatura: 06/11/2018. Assina Dr. Dirley da Cunha Junior, Diretor do Foro e, pela empresa, Brígida Ramos de Oliveira, Administradora.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento Nº 042/2018, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e CLINICA MATTEONI DE ATHAYDE S/C LTDA. OBJETO: Prestação pela Credenciada, de Serviços de Assistência à Saúde, na especialidade indicada no Anexo I. Fundamento legal: PAE 0015232-04.2018.4.01.8004- TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL, Vigência: Tempo indeterminado. Assinatura: 06/11/2018. Assina Dr. Dirley da Cunha Junior, Diretor do Foro e, pela empresa, Antonio Carlos Matteoni de Athayde, Administrador.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 (PA 1778/2018)

O Tribunal Regional do Trabalho torna público o resultado da fase de habilitação, para que surtam os efeitos recursais.

Empresas inabilitadas: C3 Arquitetura e Engenharia Ltda: não apresentou dentre os atestados Especificações técnicas e Caderno de Encargos, exigência do item 5.4.4.1 e a empresa KS Arquitetura e Construção Ltda: não apresentou todos os atestados referentes a profissional indicada como responsável técnico, exigidos no subitem acima mencionado. As demais empresas participantes foram habilitadas. Maiores informações pelo fone: (X98) 2109-9379 das 8:00 às 15 h.

São Luís, 11 de dezembro de 2018.
GISELE FERNANDES AZEVEDO CUTRIM
Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO

Retificação do Extrato de Ata de Registro de Preços nº 36/2018, publicado no D.O.U de 21/11/2018, Seção 3, página 223, onde se lê: CNPJ: 11.301.420/0001-05, leia-se: 11.301.420/0002-05.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD: 8053/2018; Objeto: Fornecimento de energia elétrica de alta e baixa tensão para todas as unidades deste Regional, para o exercício de 2019; Adjudicada: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.272.084/0001-00; Valor total: R\$ 1.320.000,00; Base Legal: Caput do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883/1994 e n.º 9.648/1998; Reconhecimento da inexigibilidade em 07/12/2018, pela Desª Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT19ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD nº 8193/2018. Objeto: Cessão de uso, a título gratuito, de espaço de bem público. Empresa: Ordem dos Advogados do Brasil. Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorização: Ordenador de Despesa do TRT-21ª Região, Márcio de Medeiros Dantas, em 11/12/2018. Ratificação: Desembargadora Presidente do TRT-21ª Região, Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, em 11/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRT/CAD nº 044/2017, firmado entre o TRT da 21ª Região e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual (03/01/2019 a 03/01/2020). ASSINATURA: 06/12/2018. SIGNATÁRIOS: Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Presidente, pelo contratante, Marco Antonio dos Santos Silva e Rodrigo do Patrocínio Medeiros, Gerente Atividade - CTC TP IV e Superintendente Estadual, respectivamente, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proad 6733/18. ARP-PE 47/2018-A. Objeto: Registrar preços de combate a incêndio. Fornecedor: Franco & Paiva Materiais de Segurança - Ltda. CNPJ: 22.193.450/0001-80. Valor Global R\$ 19.998,00. Assinatura: 13/11/2018. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Conceição Sêmpio Torres Bernardino/TRT; Felipe José Franco/Fornecedor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proad 2054/16 e 3611/2018. 4º Termo Aditivo ao Contrato 35/15. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, de 18/12/2018 a 18/12/2019; reajustar o valor mensal do Contrato para R\$ 12.645,92, com efeitos financeiros a contar de 17/08/2018. Fundamento Legal: no item 2.1 e item 5.1, § 2º, do Contrato n.º 35/2015 c/c os arts. 40, XI, e 57, II, ambos da Lei n.º 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ 26.990.812/0001-15. Assinatura 03/12/2018. Signatários: Maurício de Melo Snowareski/TRT; Giovanni Coelho da Silva/Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 43/2018

O TRT da 24ª Região torna público que no Pregão Eletrônico SRP nº 43/2018 (Processo nº 5566/2018) para registro de preços para aquisição de suprimentos de informática, sagraram-se vencedoras as empresas: 1) VÂNIA BARBIERI BARBOSA, CNPJ nº 20.044.711/0001-75, vencedora do grupo 1 e dos itens 10 e 15, no valor total de R\$ 99.663,70; 2) VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIREL I, CNPJ nº 31.327.945/0001-46, vencedora dos itens 7 e 8 no valor total de R\$ 60.858,00; 3) VANESSA CORREA DA ROCHA, CNPJ nº 05.808.979/0001-42, vencedora dos itens 9 e 16, no valor total de R\$

